SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Ofício nº 085/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

30 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 085, de 30 de setembro de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 58.200,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de **urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento aos munícipes, oriundo de emenda parlamentar, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 30/09/2025 - 12:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/66494. Folha 1 de 5

MENSAGEM DE LEI N.º 085/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 085, de 30 de setembro de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 58.200,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como adiante descritas, para investimentos a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> "Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
> "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
> "Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
> "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 30/09/2025 - 12:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/66494. Folha 2 de 5

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei originam-se de recurso vinculado, por força do Ofício n.º 211/2025/SEMUP, utilizados para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para Premiação do 1º Campeonato de Pesca Feminina e 1º Campeonato de Caiaqui, conforme Termo de Convênio nº 318/2025/PGE-PA.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 30 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 30/09/2025 - 12:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/66494. Folha 3 de 5

PROJETO DE LEI N° 085

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 58.200,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

EDILSON CRISPIN DIAS, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil duzentos reais).

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.542.0010.1.410.		PREMIAÇÃO CAMPEONATO DE PESCA FEMININO E CAIAQUE CONV. 318/PGE-PA	
235 - 4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.200,00
		Total Suplementação:	**58.200,00**

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.2 4.99.01.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	58.200,00
	Total da Receita:	**58.200,00**

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 30/09/2025 - 12:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/66494. Folha 4 de 5

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 30 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 30/09/2025 - 12:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/66494. Folha 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMUP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Memorando nº. 109/2025/SEMUP/SMG **Em, 25 de Setembro de 2025.**

Da: *Secretaria municipal de Planejamento.*
Para: *Gabinete do prefeito*

Excelentíssimo senhor prefeito;

Ao tempo em que cumprimentamos vossa excelência, servimo-nos do presente, para solicitar abertura de credito no orçamento vigente da secretaria de meio ambiente e turismo, termo de convênio nº 318/2025/PGE-PA, aquisição de equipamentos para premiação do 1ºcampeonato de pesca feminina e 1º campeonato de caiaque no município de São Miguel do Guaporé/RO, no valor de **RS 58.200,00** (Cinquenta e oito mil e duzentos reais).

AQ. DE PREM. DO 1º CAMP. DE PESCA FEM. E 1º DE CAIAQUE CV 318/2025 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Programatica:.....xx.xxx.xx.xxx.xxxx.x.xxx
Elemento de despesa:..... 4.4.90.52.00.00
Valor:R$ 58.200,00

Sem mais para o momento, e certo de contar com vossa atenção, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jesiel Pinto da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº492/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Administrativa - PGE-PA

Termo de Convênio nº 318/2025/PGE-PA

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.752.604/0001-04, com sede Av. Farquar, nº 2886, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendente Estadual de Turismo, o Sr. **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**.

CONVENENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede na Av. São Paulo, 1490 - Centro, São Miguel do Guaporé - RO, CEP: 76932-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (id. 0061070780 e 0061070787).

Celebram este **CONVÊNIO**, mediante Autorização de id. 0059121710, o qual se regerá pelas disposições do Decreto Estadual nº 26.165/2021, do Plano de Trabalho (id. 0064367700), do Parecer Técnico (id. 0063983658), entre outras normas aplicáveis à espécie, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 379/2025/PGE-PA (0064470426), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0038.000280/2025-95, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

1.1. O presente convênio tem por objeto a aquisição de Equipamentos para Premiação do 1º Campeonato de Pesca Feminina e 1º Campeonato de Caiaque no município de São Miguel Do Guaporé/RO, que acontecerá nos dias 20 e 21 de setembro de 2025, nos termos do Plano de Trabalho (0064367700), aprovado pela SETUR (0064408769).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A convenente **não apresentará contrapartida** conforme Plano de Trabalho (Id. 0064367700).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

3.1. As despesas da Concedente decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23 695 2108 2194 219401 –

Natureza de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07008, conforme Declaração de Adequação Financeira (0064428375) e Nota de Empenho (0064428191). 00004

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

4.1. O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada partícipe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante no item 20 do Plano de Trabalho (Id. 0064367700)

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

5.2. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

5.3. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

5.4. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

6.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

6.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

7.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

a) Aditar este termo com alteração do objeto;

b) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

e) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

f) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

h) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

i) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

8.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

9. **CLÁUSULA NONA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

9.1. A CONVENENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

10.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

10.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

10.2.1. **DO CONCEDENTE**

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

c) Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;

d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

e) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

f) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

10.2.2. **DO CONVENENTE**

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

11.1. O CONVENENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.

11.2. Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

11.3. Na impossibilidade de atendimento do disposto item 11.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.4. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.5. A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.

11.6. A Prestação de Contas Final será instruída com:

a) relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;

b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e

11.6.1. comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de

inocorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.7. Se, ao término do prazo estabelecido no item 11.5 o CONVENENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 11.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.8. O registro do inadimplemento do CONVENENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.

11.9. A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

11.10. Apresentada a Prestação de Contas de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 11.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento do disposto nos itens 11.3 e 11.4.

11.11. O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 11.1.

11.12. A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema próprio.

11.13. Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com com a comprovação de instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

12.1. A vigência do presente convênio é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1. As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus **PARTÍCIPES**, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento, conforme art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

13.2. É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

14.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

14.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) da ocorrência da inexecução financeira.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO**

15.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

15.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

15.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Plano de Trabalho, bem como neste instrumento, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitando o objeto deste convênio, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial o Decreto Estadual nº 26.165/2021.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

20.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CRISPIN DIAS**, **Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 18/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0064531667** e o código CRC **35F15044**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0038.000280/2025-95 SEI nº 0064531667

00010

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR
Orçamento e Financeiro - SETUR-FIN

NE - NOTA DE EMPENHO

00011

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
110004 Superintendência Estadual de Turismo

Número
2025NE000282

Data Referência
16/09/2025

Gestão
00001 Tesouro

Processo
0005.001485/2025-18

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE000040

Credor
22.855.167/0001-77 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
AV SAO PAULO AV SAO PAULO 001490 - - SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO - 76932000

Valor
58.200,00 (Cinqüenta e Oito Mil Duzentos Reais)

Grupo Programação Financeira
007 Emendas Parlamentares

Tipo Prestação Contas
Convênio ou Termo de For

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Não

Complemento
110004 1 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico
NOTA EMPENHO EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ: 22.855.167/0001-77, VISANDO VIABILIZAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DO 1º CAMPEONATO DE PESCA FEMININA E 1º CAMPEONATO DE CAIAQUE EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ATRAVÉS DE UMA COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E O GOVERNO DO ESTADO, REPRESENTADO PELA SETUR, CONFORME PLANO DE TRABALHO (0064367700), PROCESSO 0038.000280/2025-95.

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
11004

Programa Trabalho
23 695 2108 2194 219401

Função
23 Comércio e Serviços

Subfunção
695 Turismo

Programa
2108 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Ação
2194 PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO

Subação
219401 PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO

Fonte Recurso
1.500.0.07008 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar do Deputado número 08.

Natureza Despesa
44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	58.200,00
Outubro	Novembro	Dezembro	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

SIGEF Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo: Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 16/09/2025 às 09:15:06
Emissor: Yasmin Teixeira

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho 00012

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
110004 Superintendência Estadual de Turismo

Gestão
00001 Tesouro

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
22.855.167/0001-77 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Endereço Credor
AV SAO PAULO AV SAO PAULO 001490 - - SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO - 76932000

Número
2025NE000282

Data Referência
16/09/2025

Processo
0005.001485/2025-18

Nota Empenho Original

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE000040

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
58.200,00 (Cinqüenta e Oito Mil Duzentos Reais)

Gilvan José Pereira Junior
Ordenador Primário

Vanesca de Souza
Ordenador Secundário

SIGEF **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal**
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 16/09/2025 às 09:15:06
Emissor: Yasmin Teixeira

Documento assinado eletronicamente por **VANESCA DE SOUZA**, **Coordenador(a)**, em 16/09/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 16/09/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0064428191** e o código CRC **74CD7F52**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0038.000280/2025-95 SEI nº 0064428191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMUP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé			**CNPJ:** 22.855.167/0001-77
ENDEREÇO; Av. São Paulo, 1490 Bairro: Cristo Rei			**END. ELETRÔNICO (E-MAIL):** semupsmg@gmail.com
CIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	**UF:** RO	**CEP:** 76.932-000	**DDD /FONE:** 69 3623-2350
CONTA CORRENTE:	**BANCO:**	**AGÊNCIA:**	**PRAÇA DE PAGAMENTO:** São Miguel do Guaporé
NOME DO RESPONSÁVEL: EDILSON CRISPIN DIAS			**CPF:** 351.380.172-68
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 392994 SSP/RO		**CARGO:** Prefeito	**PROFISSÃO:**
ENDEREÇO: Rua Presbitero José Viana s/nº, Bairro: Cristo Rei			**CEP:** 76.932-000

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO

Aquisição de Equipamentos para Premiação do 1º Campeonato de Pesca Feminina e 1º Campeonato de Caiaque

NATUREZA DO EVENTO

☐ **Evento educacional** ☒ **Evento de participação** ☐ **Evento científico**

ABRANGÊNCIA DO EVENTO

☒ **Local** ☐ **Regional** ☐ **Nacional** ☐ **Internacional**

LOCAL DE REALIZAÇÃO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
UF: RO Município: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ Nº de Habitantes: 21.635 pessoas [2022] IBGE	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Valor estimado R$: **R$ 58.200,00**	**15/11/2025**	**16/11/2025**

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ### ###.172-##), em 25/09/2025 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/66027. Folha 1 de 10

3 - DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELA PREFEITURA

O município de São Miguel do Guaporé/RO tem como propósito primordial de promover o desenvolvimento esportivo, turístico e agrícola da região. Além de seu engajamento social, a atual gestão dedica-se especialmente à agricultura familiar e colabora ativamente com iniciativas turísticas em parceria com o Estado de Rondônia, sediando diversos eventos estaduais e municipais.

No âmbito turístico a gestão municipal contribui de forma ativa, promovendo eventos que atraem o turismo para região, fomentando a economia e a participação da comunidade.

Atualmente, a atual gestão planeja expandir as atividades para o esporte da pesca, visando promover o turismo e incentivar iniciativas ambientais em nosso município. Em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, estarão contribuindo com Aquisição de Equipamentos para Premiação do 1º Campeonato de Pesca Feminina e 1º Campeonato de Caiaque, reforçando seu compromisso com o desenvolvimento integral da comunidade local.

4 - INTRODUÇÃO

O presente projeto visa viabilizar Aquisição de Equipamentos para Premiação do 1º Campeonato de Pesca Feminina e 1º Campeonato de Caiaque um evento de dois dias em São Miguel do Guaporé, às margens do Rio São Miguel, através de uma cooperação entre a prefeitura de São miguel do Guaporé e o Governo do Estado, representado pela Superintendência de Turismo (SETUR).

Rondônia destaca-se pelas suas belezas naturais e riquezas, especialmente seus rios e lagos de águas cristalinas que atraem pescadores esportivos de todo o Brasil e até mesmo de países da América do Sul. Para fortalecer e expandir o turismo de pesca no estado, é crucial implementar diversas estratégias, incluindo a definição de circuitos de pesca esportiva nas regiões com maior potencial. Este setor não apenas é uma atividade econômica relevante em Rondônia, mas também impulsiona significativamente o desenvolvimento local, gerando empregos diretos e indiretos.

Com cerca de 920 espécies de peixes catalogadas, Rondônia figura como o quinto destino mais procurado para a pesca esportiva no Brasil. Os pescadores de todo o mundo são atraídos pelo desafio esportivo de fisgar peixes, muitas vezes descobrindo espécies inéditas para eles. Este aspecto, aliado à prática de pesca sustentável - onde os peixes capturados são fotografados e devolvidos ao rio sem fins comerciais , não apenas preserva a biodiversidade local, mas também atrai um público diversificado, tanto nacional quanto internacional.

Este evento representa não apenas uma oportunidade para promover São Miguel do Guaporé como um destino de pesca esportiva, mas também para consolidar parcerias estratégicas que impulsionem o turismo sustentável e econômico em toda a região.

DESCRIÇÃO DO OBJETO 2/3

5 - DO INTERESSE SOCIAL

O município de São Miguel do Guaporé está prestes a sediar dois eventos inovadores e de grande importância: o 1º Campeonato de Pesca Esportiva Feminino e o campeonato de Caiaque. Essa iniciativa se destaca não apenas por fomentar a pesca esportiva, mas principalmente por seu foco no público feminino, abrindo um espaço crucial em um segmento historicamente dominado por homens. Onde o município estará contribuindo com Aquisição de Equipamentos para Premiação do 1º Campeonato de Pesca Feminina e 1º Campeonato de Caiaque.

A realização de um campeonato exclusivo para mulheres e o campeonato de Caiaque são fundamentais para incentivar a participação de homens e mulheres na pesca esportiva e no esporte feito com caiaque. Ao criar um ambiente esportivo, o evento vai além da competição; ele:

- **Amplia as oportunidades de inclusão e igualdade de gênero** no esporte, quebrando

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 25/09/2025 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/66027. Folha 2 de 10

barreiras e estereótipos.

- **Fortalece o empoderamento feminino**, encorajando a participação ativa das mulheres em atividades que, por muito tempo, foram vistas como masculinas.
- **Inspira novas gerações de mulheres e meninas** a se engajarem em práticas esportivas diversas, mostrando que o esporte é para todos. Além dos benefícios sociais, o campeonato de pesca esportiva feminina tem um forte potencial para impulsionar o ecoturismo local em São Miguel do Guaporé. A região, conhecida por sua natureza exuberante, se torna um cenário ideal para a prática esportiva em harmonia com o meio ambiente.
- **Atrai visitantes:** O evento atrairá pescadoras e entusiastas de diversas regiões, aumentando o fluxo turístico e movimentando a economia local. Isso significa mais clientes para hotéis, restaurantes, comércios e prestadores de serviços, gerando renda e empregos para a comunidade.
- **Promove a conscientização ambiental:** A pesca esportiva, por sua natureza, incentiva o respeito e a preservação dos recursos naturais. O campeonato reforça essa consciência, educando participantes e espectadores sobre a importância da sustentabilidade e da conservação do ecossistema local.
- **Diversifica a oferta turística:** O turismo de pesca esportiva é um setor robusto, movimentando bilhões e gerando milhares de empregos globalmente. Ao focar no público feminino, São Miguel do Guaporé não só diversifica suas atividades turísticas, mas também se posiciona como um destino inclusivo e dinâmico para todos os amantes da pesca, independentemente do gênero.
- **Fortalece a reputação do município:** Ser pioneiro na realização de um campeonato feminino de pesca esportiva eleva o perfil de São Miguel do Guaporé, destacando-o como um local que valoriza a diversidade, o esporte e a natureza.

6 - JUSTIFICATIVA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA)

A pesca esportiva é mais do que um passatempo; é uma atividade milenar que combina o desafio com a apreciação da natureza, e em Rondônia, ela se destaca como um motor do turismo local. Regiões como Jaci-Paraná, Vale do Guaporé, Pimenta Bueno, Costa Marques e Guajará-Mirim já colhem os frutos dessa modalidade. Agora, é a vez de São Miguel do Guaporé consolidar seu potencial.

Localizada a 450 quilômetros da capital, São Miguel do Guaporé é um verdadeiro paraíso para pescadores e ecoturistas. Seus rios ricos em peixes, lagoas serenas e paisagens deslumbrantes, especialmente o Rio São Miguel (que deságua no Guaporé), oferecem condições ideais para a prática da pesca esportiva entre os meses de maio e setembro. A cidade não é apenas um refúgio natural, mas também um ponto de interesse para o turismo histórico.

O 1º Campeonato de Pesca Esportiva Feminino e o Campeonato de Caiaque em São Miguel do Guaporé são eventos estratégicos que reforçam a vocação turística do município e promove o desenvolvimento econômico local. Estes campeonatos não só celebra a beleza natural da região, mas também tem um impacto significativo em diversas frentes:

- **Incentivo à Participação Feminina:** A exclusividade para o público feminino continua a quebrar barreiras, incentivando mais mulheres a se engajarem na pesca esportiva e promovendo a igualdade de gênero no esporte.
- **Atração de Visitantes:** A expectativa é de 300 competidoras e cerca de 1.500 espectadores, incluindo entusiastas da pesca e membros da comunidade rondoniense. Esse fluxo de pessoas impulsiona a economia local, beneficiando hotéis, restaurantes, comércio e serviços.
- **Promoção do Ecoturismo:** O evento destaca o potencial de São Miguel do Guaporé como um destino para atividades ao ar livre, fortalecendo o ecoturismo e a conscientização ambiental.
- **Projeção Nacional:** O campeonato atrai participantes de diversas partes do Brasil, o que projeta São Miguel do Guaporé no cenário do turismo esportivo nacional, enriquecendo a oferta turística da região.

Ao investir em sua rica natureza e em eventos inclusivos, o município se posiciona como um destino vibrante e acolhedor para todos. O 1º Campeonato de Pesca Esportiva Feminino e o Campeonato de pesca de Caiaque em São Miguel do Guaporé são muito mais do que competição. É uma estratégia inteligente para o desenvolvimento local, que une a

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 25/09/2025 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/66027. Folha 3 de 10

paixão pelo esporte com a promoção da inclusão social e do ecoturismo sustentável. Essa iniciativa merece todo o apoio, pois demonstra um olhar progressista para o futuro do município, valorizando seus recursos naturais e seu capital humano.

7 - METODOLOGIA

Planejamento – Em reuniões com os competidores locais será definido todos os critérios relacionados a apresentações, competição, regulamentos e demais regramentos;

Pré-evento – Aquisição da premiaçãosob o critério do menor preço por item em cotações, cronograma do evento, divulgação do evento e chamamento da população a prestigiar o 1º Campeonato de Pesca Esportiva Feminino eo Campeonato de pesca de Caiaque, acompanhamento das instalações de estruturas contratadas e a verificação de sua conformidade com o previsto no plano de trabalho e pagamento da metade do serviço de prestação de serviço como garantia de comum acordo do contrato realizado entre as partes;

Durante o evento – Organização do evento como um todo, acompanhamento das diversas atividades inerentes ao evento, participação dos espectadores, inscrições gratuitas e entrada franca em todos os dias do evento.

Pós-evento – Preparação de todos os documentos produzidos antes e durante a execução do projeto para fins de prestação de contas, e a devida prestação de contas com a concedente.

8 - OBJETIVOS GERAIS E ESPECIFICOS

Objetivo geral – Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para Premiação do 1º Campeonato de Pesca Feminina e 1º Campeonato de pesca de Caiaque.

Objetivos específicos

- ✓ Estimular o potencial turístico do Estado de Rondônia;
- ✓ Incentivar a prática da pesca esportiva no Rio São Miguel;
- ✓ Promover o lazer e a integração entre os amantes da pesca;
- ✓ Divulgar o potencial turístico na região de São Miguel do Guaporé;
- ✓ Contribuir para a geração de emprego e renda nos destinos de Pesca esportiva;
- ✓ Fortalecer a pesca esportiva entre as mulheres e a pesca de Caiaque, incentivando a participação feminina e promovendo a igualdade de gênero no esporte.

9 - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ANO	2025						2026	
Atividades	Mês							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
Reuniões de planejamento								
Elaboração do Projeto								
Aquisição dos produtos								
Início do evento								
Término do evento								
Prestação de Contas								

10- PROGRAMAÇÃO

A programação para Aquisição de Equipamentos para Premiação do 1º Campeonato

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 25/09/2025 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/66027. Folha 4 de 10

de Pesca Feminina e 1º Campeonato de Caiaque _serão realizados em etapa única, com torneio de pesca no dia 15 e 16 de Novembro, em São Miguel do Guaporé, Rondônia.

No sábado dia 15 de Novembro: 1º Campeonato de Caiaque

1. **A partir das 14:00h, até as 17:00h**

2. **As 14:00 horas até as 14:30 horas:**

 Será realizado o sorteio da largada as 14:00h, e liberação dos competidores as 14:30 horas para procurar seus locais no rio.

3. **As 16:30 horas:**

 Iniciaremos o encerramento e a conferência dos resultados e das premiações.

4. **As 17:00 horas:**

 Serão realizadas a entrega das premiações e fala das autoridades presentes.

No domingo dia 16 de Novembro:

1. **A partir das 08:00h, até as 13:00 h:**

2. **As 8:00 horas até as 08:30 horas:**

 Será realizado o sorteio da 1º largada as 08:00h, e liberação dos competidores as 8:30 horas para procurar seus locais no rio.

3. **As 12:30 horas:**

 Iniciaremos o encerramento e a conferência dos resultados e das premiações.

4. **As 13:00 horas:**

 Serão realizadas a entrega das premiações e fala das autoridades presentes.

- Observação: Segue anexo a este Plano de Trabalho segue o regulamento do circuito.

11 - METAS QUANTITATIVAS

Com a Aquisição de Equipamentos para Premiação do 1º Campeonato de Pesca Feminina e 1º Campeonato de Caiaque em São Miguel, visa o aquecimento das economias locais, uma vez que o perfil de consumo do pescador esportivo envolve vários segmentos do comércio local, desde combustível para carros e barcos, assim comosupermercado, lojas de pesca, hotelaria, farmácias, restaurantes,açougues e até vestuário. A expectativa é que mais familiares e amigos acompanhem os pescadores devido aos outros atrativos turísticos na região.

Sendo assim as metas quantitativas são:

Ocupação de Hospedagem

- ✓ Meta: Alcançar alta ocupação de hotéis e pousadas locais.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 25/09/2025 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/66027. Folha 5 de 10

Aumento nas Vendas Locais

- ✓ Meta: Incrementar as vendas nos segmentos de combustível, alimentação, lojas de pesca, farmácias e vestuário.

Participação de Competidoras

- ✓ Meta: Atrair um número significativo de competidoras inscritas.

Atração de Visitantes

- ✓ Meta: Atrair um grande número de visitantes, incluindo familiares e amigos dos competidores.

Alcance de Divulgação

- ✓ Meta: Atingir um amplo público através de campanhas de divulgação.

Essas metas visam medir o impacto econômico e social do evento na região, promovendo o desenvolvimento local e incentivando a prática da pesca esportiva entre as mulheres.

12 - METAS QUALITATIVAS

1. **Enriquecimento do Calendário de Eventos**

- ✓ Meta: Consolidar o Campeonato de Pesca Esportiva Feminino e campeonato de caiaque como um evento anual de destaque no estado de Rondônia, fortalecendo a imagem do Estado como um dos principais destinos de pesca esportiva no Brasil, com um foco especial na inclusão e valorização das mulheres no esporte.

2. **Troca de Experiências e Qualificação**

- ✓ Meta: Facilitar a troca de experiências entre organizadores, competidoras e a comunidade local, promovendo a realização de futuros eventos e melhorando a qualificação dos serviços turísticos oferecidos, com ênfase na participação feminina.

3. **Parcerias com Empresas do Setor Náutico e Pesca**

- ✓ Meta: Atrair grandes empresas do setor náutico e de pesca esportiva como parceiras do evento, estimulando investimentos que beneficiem não apenas as cidades anfitriãs, mas também outras regiões do Estado, e destacando o apoio à pesca esportiva feminina.

13 - PERIODO DE EXECUÇÃO

Serão realizados em São Miguel do Guaporé no dia 15 e 16 de novembro de 2025. Sendo eventos de grande porte, é essencial que o planejamento, organização, gerenciamento e divulgação sejam realizados com a máxima antecedência possível. Para garantir o sucesso do evento, várias ações preparatórias serão executadas a partir de junho, conforme o cronograma descrito neste plano de trabalho.

14 – PUBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS/RESULTADOS ESPERADOS

Público-Alvo

Estima-se 80 barcos e 240 competidoras e no campeonato de caiaque, 60 embarcações e 60 competidores.

Dada a carência de eventos dessa magnitude na região, estimamos uma participação significativa da população local, com um público estimado de 1.500 pessoas.

Os principais beneficiários incluem:

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 25/09/2025 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/66027. Folha 6 de 10

- **Pescadores Esportivos e Amadores:** Participarão diretamente da competição, aprimorando suas habilidades e promovendo a inclusão feminina no esporte.
- **Amantes da Pesca Esportiva:** Poderão acompanhar o evento, aprender mais sobre técnicas e práticas de pesca, e apoiar a participação feminina.
- **Empresas do Setor de Pesca Esportiva:** Terão a oportunidade de expor seus produtos e serviços, gerando negócios e parcerias.
- **Operadores de Turismo e Logística**: Verão um aumento na demanda por seus serviços, incluindo transporte e organização de passeios.
- **Serviços de Hospedagem e Hotelaria:** Esperam um aumento na taxa de ocupação, beneficiando economicamente o setor.
- **Taxistas, Moto-Taxistas e Prestadores de Serviços em Geral:** Verão um aumento na demanda por seus serviços durante o evento.
- **Vendedores Ambulantes:** Terão a oportunidade de vender seus produtos para um público maior.
- **População em Geral:** A comunidade local se beneficiará da movimentação econômica e do entretenimento proporcionado pelo evento.

Resultados Esperados

- **Estímulo Econômico:** O evento deverá aquecer a economia local, beneficiando vários setores e promovendo o desenvolvimento regional.
- **Fortalecimento da Pesca Esportiva Feminina:** Aumentará o interesse e a participação na pesca esportiva entre as mulheres, promovendo a igualdade de gênero no esporte.
- **Promoção Turística:** Elevará o perfil de São Miguel do Guaporé como destino turístico, atraindo futuros visitantes.
- **Inclusão Social:** Promoverá a inclusão e a integração da comunidade, incentivando a participação em atividades recreativas e esportivas.
- **Qualificação dos Serviços:** Melhorará a qualidade dos serviços oferecidos aos turistas, através da troca de experiências e da profissionalização dos operadores locais.

Esses benefícios abrangem uma vasta gama de setores e promovem o desenvolvimento sustentável da região, tornando o evento um marco importante para São Miguel do Guaporé e destacando a importância da participação feminina na pesca esportiva.

15 - INDICADOR DE RESULTADO

A prefeitura de São Miguel do Guaporé realizará pesquisas de satisfação durante o evento para avaliar a opinião do público sobre a execução do campeonato, bem como os impactos que o evento trouxe para a região.

16 - FORMAS DE ACOMPANHAMENTO/CONTROLE DE EXECUÇÃO /DIVULGAÇAO

O acompanhamento e controle da execução se dará por parte da equipe de fiscalização e controle da SETUR, bem como:

- ✓ Campanhas via internet;
- ✓ Peças impressas;
- ✓ Chamadas em rádio;
- ✓ Cobertura jornalística;
- ✓ Assessoria de Imprensa.

17 – DA COMPETIÇÃO

Os campeonatos está abertos à participação de todos os homens e mulheres que

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 25/09/2025 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/66027. Folha 7 de 10

se inscreverem dentro do prazo estipulado pelos organizadores. Os eventos consistem em uma prova de Pesca Esportiva embarcada, utilizando lanchas ou barcos na modalidade pesque e solte, com equipes de até 4 integrantes e no caiaque individual. É permitido que no barco o piloteiro seja homem, porém ele está proibido de participar da pesca. Cada equipe inclui um piloto e um líder, podendo o piloto também assumir o papel de líder, exceto se for homem, caso em que ele não poderá ser o líder. Será obrigatório que todas as participantes possuam e levem consigo a carteira de pescador amador embarcado válida durante o evento. A pesca será permitida exclusivamente no rio São Miguel, com obrigação de saída e retorno da embarcação ao local de largada dentro do horário definido pelos organizadores.

17.1 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas por equipes de até 4 integrantes, de forma GRATUITA, disponibilizado via WhatsApp ou poderá ser feita presencialmente antecipadamente.

Competidores menores de idade devem estar acompanhados durante toda a competição e cerimônia de premiação por seu responsável legal, que será um membro da equipe, assumindo total responsabilidade pelo menor. No ato da inscrição, é necessário apresentar o nome da equipe e designar um líder oficial para representá-la, além de apresentar a carteira de pescador amador embarcado válida. Ao se inscrever, a equipe e seus integrantes concordam com o uso de suas imagens e informações para a promoção do evento em qualquer meio, principalmente nas redes sociais.

17.2 – DA PREMIAÇÃO

1º CAMPEONATO DE PESCA CATERGORIA FEMININO:

PREMIAÇÃO MAIOR PEIXE (Premiação por embarcação)
1º Lugar – 01 Motor 15 HP
2º Lugar – 01 Motor 15 HP
3º Lugar - 01 Barco de 5 mts

1º CAMPEONATO DE PESCA DE CAIAQUE CATERGORIA FEMININO:

PREMIAÇÃO MAIOR PEIXE (Premiação por embarcação)
1º Lugar ao 10° lugar - 01 Caiaque

Regras do Sorteio:

- ✓ Cada equipe só poderá se inscrever caso participou do evento do início ao fim.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 25/09/2025 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/66027. Folha 8 de 10

PLANILHA DE CUSTOS 2/3

18 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)

META 1	Apoio financeiro para DIVULGAÇÃO do Campeonato de Pesca Feminino				
ETAPA FASE	ESPCIFICAÇAO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
01	AQUISIÇÃO DE UM MOTOR 15 HP PARTIDA MANUAL	Bem	02	IMEDIATO	IMEDIATO
02	AQUISIÇÃO DE UM BARCO DE ALUMÍNIO SEMI CHATO 5M	Bem	01	IMEDIATO	IMEDIATO
03	CAIAQUE INDIVIDUAL EM FIBRA DE 3 MTS	Bem	10	IMEDIATO	IMEDIATO

19 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	R$ 58.200,00	R$ 58.200,00	R$
TOTAL GERAL		R$ 58.200,00	R$ 58.200,00	R$

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS

META 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	R$ UNIT.	TOTAL
01	Motor de Polpa 15 HP partida manual, 2 tempos, 2 cilindros, hélice em alumínio, capacidade do tanque 24 lts, garantia mínima de 3 anos.	02	UND	R$ 10.500,00	R$ 21.000,00
02	Barco semi chata 5 mts em alumínio, bordas médias, plataforma com proa, fundo, em V, porta tanque, viveiro central, chapa em 12 mm, boca 140 cm, portal mínimo 0,52 cm, porta varas, lotação mínima de 4 pessoas.	01	UND	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
03	Caiaque Individual em fibra de 3 MTS, largura mínima 80 cm, peso máximo 18 kg, altura mínima 36 cm, capacidade de carga mínima de 190 kg, alça de proa, suporte de varas, porta iscas, bujão de dreno.	10	UND	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
Total Geral					**R$ 58.200,00**

DESPESAS DE CONTRAPARTIDA - A contrapartida se dará por meio de recurso monetário depositado pela fomentada conforme necessidade de complementação.

DETALHAMENTO GERAL DAS DESPESAS

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 25/09/2025 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/66027. Folha 9 de 10

Despesas com recursos do convenio	R$ 58.200,00
Despesas com recursos da entidade CONTRAPARTIDA	R$
Total Geral das Despesas	R$ 58.200,00

PLANO DE TRABALHO 3/3

20- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	**58.200,00**	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

21- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Governo dŒEstado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

22 - PROPONENTE

23 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 25/09/2025 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/66027. Folha 10 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMUP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Ofício n‘ 211/2025/SEMUP São Miguel do Guaporé/RO, 25 de setembro de 2024

Ilmo. Senhor
GILVAN PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR
Porto Velho - RO

Assunto: Solicitação autorização para alteração da data da realização do Campeonato de Pesca do processo que consta no SEI – 0038.000280/2025-95.

Ilustríssimo senhor secretário,

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, vem por meio deste, justificar a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, que o Projeto de Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para Premiação do 1º Campeonato de Pesca Feminina e 1º Campeonato de Caiaque, sob o Processo nº 0038.000280/2025-95 SEI, com recurso assegurando por emenda parlamentar, no valor total R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil duzentos e duzentos reais), teve a data da realização alterada.

A presente justificativa tem como finalidade esclarecer a decisão de adiar o Campeonato de Pesca Esportiva de São Miguel do Guaporé, que seria realizado na data original, sendo realizado no dia 20 e 21 de setembro de 2025, alteranda para 15e 16 de novembro de 2025. Essa alteração se faz necessária em decorrência da necessidade de tempo hábil para a aquisição dos equipamentos que são objeto da premiação do campeonato.

A mudança foi necessária para resolver questões pendentes que, de outra forma, tornariam inviável a realização do campeonato na data original. Sendo que o termo do convênio foi assinada no dia 18/09/2025, ou seja, com menos de 48 horas de antecedênica da tada prevista para o inicio das atividades, diante disso, tornou-se impraticável a realização do campeonato nas datas previstas, uma vez que não havia tempo hábil para cumprir todos os requesitos legais, logísticos e operacionais. A nova data permitirá que a organização prepare todos os detalhes para garantir um evento de sucesso, proporcionando a melhor experiência possível para todos os participantes e o público.

O evento é de extrema importância para o município, não apenas como uma competição esportiva, mas como um catalisador para o turismo local. Ao longo dos anos, a pesca esportiva se consolidou como um dos principais eventos do calendário de São Miguel do Guaporé, atraindo pescadores, suas famílias e entusiastas de diversas regiões do país. Essa afluência de visitantes movimenta a economia, gerando receita para o comércio local, como hotéis, restaurantes, postos de gasolina e lojas de artigos de pesca. O evento promove a cidade, fortalece a identidade local e posiciona São Miguel do Guaporé como um polo de pesca esportiva na região.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 25/09/2025 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/66026. Folha 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMUP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Diante desse cenário, a comissão organizadora tomou a difícil decisão de adiar o evento. Com a nova data, assegura que o campeonato possa ser realizado com a excelência que a população de São Miguel do Guaporé e os participantes merecem. Agradecemos a compreensão de todos e reforçamos nosso compromisso em realizar um evento que continue a engrandecer o esporte e o turismo em nosso município.

Coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e fornecer quaisquer informações necessárias.

Respeitosamente;

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 25/09/2025 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/66026. Folha 2 de 2